



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 040/2016 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

I – Relatório

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 040/2016, que versa sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 36.373,30 (trinta e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), para aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas de Santo Antônio da Platina.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo é de que a Secretaria de Serviços e Obras Públicas do Município solicitou a aquisição de veículo, através do Ofício nº. 12.985/2016, ante a grande demanda de serviços a ela endereçados e que, em razão de não constar previsão de tal despesa no orçamento vigente, na Fonte de Recursos 501 - Receita de Alienação de Ativos, a abertura da dotação pretendida se faz necessária.

Juntamente com a justificativa foram enviados pareceres favoráveis do Jurídico e da Contabilidade, declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro.

Além de tais documentos, foi enviado ofício da Secretaria Municipal de Serviços e obras Públicas solicitando a aquisição de veículo para desempenho de suas atividades, acompanhado da respectiva planilha de orçamentos.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis não vislumbrando qualquer impedimento legal emitiu parecer favorável à tramitação do projeto em tela.

II – Análise

O projeto de lei está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, nos termos do artigo 69 do Regimento Interno.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres e documentos já citados; além disso, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências do Poder Executivo; inexistindo, pois, vício de origem.

Segundo se denota da justificativa, os recursos e as modificações orçamentárias destinam-se à aquisição de veículo para a Secretaria de

REG Nº 1028/2016
Data: 08/02/16 às 16 h 00 min
Nome: Rafael Toledo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Serviços e Obras Públicas do Município, para que o referido órgão possa atender a grande demanda de serviços a ele endereçados.

O projeto vem ainda acompanhado de especificação do veículo pretendido e de planilha com orçamentos de 03 (três) empresas fornecedoras, documentos elaborados pela própria Secretaria de Serviços e Obras Públicas.

Além disso, o Executivo indicou a fonte dos recursos a ser utilizada para a abertura do crédito e para as modificações orçamentárias, oriundas de superávit financeiro, na forma do artigo 43, §1º, inciso I, da Lei 4320/64.

Também foram apresentadas declaração do ordenador de despesa e de impacto orçamentário e financeiro, cumprindo os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

III – Conclusão

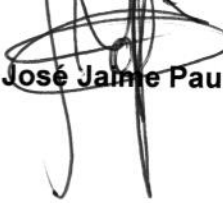
Pelo exposto, considerando a competência do Executivo, os pareceres e documentos enviados e, em especial, a observância dos dispositivos previstos na Lei Federal nº. 4320/64 e na LRF, esta Comissão é favorável a que o projeto em tela seja levado à apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, Santo Antônio da Platina, 08 de agosto de 2016.


Vereador – Francisco Faustino de Proença Júnior
Presidente


Vereador – Cláudio Domingues
Secretário


Vereador – José Jaime Paula Silva
Membro